



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 018/2025

Assunto: Estudo Técnico para mudança de local e remoção parcial de redutores de velocidade

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

Visando promover melhorias no trânsito de nossa cidade e facilitar o tráfego de veículos no cruzamento da Ponte do Olaria com Avenida Sanitária e Rua dos Passos e nos termos do § 2º do Art. 116 da Resolução nº 884 de 17/12/2018 (Regimento Interno) **venho sugerir ao Executivo Municipal** que, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Trânsito, realizem um estudo técnico acerca da viabilidade de promover alterações nos redutores de velocidade existentes na Avenida Sanitária, Trecho II, em ambos os sentidos, nas proximidades da área da ponte, conforme as seguintes considerações:

- 1. Redutor de velocidade existente na parte anterior da ponte, sentido da Feira do Produtor Rural em direção à Ponte:** o redutor se encontra bastante distante da ponte, de maneira que os veículos desenvolvem alta velocidade até chegar no cruzamento da ponte. O ideal é que esse redutor seja realocado para poucos metros antes da esquina da ponte, uma vez que os veículos já serão obrigados a reduzir a velocidade quando estiverem se aproximando do cruzamento;
- 2. Redutor de velocidade existente na parte posterior da ponte, sentido ao Bairro Belvedere:** remoção parcial deste redutor, visando desafogar o trânsito após o cruzamento com a ponte, tendo em vista que ao passarem pelo cruzamento, a poucos metros



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

já existe um redutor de velocidade e quando existe um fluxo maior de veículos, principalmente veículos longos, o cruzamento da ponte fica fechado pelos veículos que estão passando pelo redutor de velocidade. Sendo assim, o redutor de velocidade deveria existir somente em meia pista, no sentido Belvedere/Feira, uma vez que o mesmo faz com que os veículos automaticamente passem pelo cruzamento em baixa velocidade.

Portanto, tendo em vista que se trata de uma medida de interesse público que poderá melhorar a infraestrutura do trânsito na região da ponte do Bairro Olaria, solicito uma minuciosa análise e posterior execução das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Arcos, 11 de abril de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA – “JOÃOZINHO”
Vereador